

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 27, DE 2021

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.035, de 5 de março de 2021**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 275.000.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 23 de abril de 2021  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

## Presidência da República

## DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## RETIFICAÇÃO

(Publicado na Edição Extra B do Diário Oficial da União de 22 de abril de 2021, Seção 1)

Na ementa da Resolução nº 5, de 20 de abril de 2021, aprovada pelo Despacho de 22 de abril de 2021, **onde se lê:**

"Aprova aos parâmetros técnicos e econômicos da Segunda Rodada de Licitações dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa nos campos de Sépia e Atapu."

**Leia-se:**

"Aprova os parâmetros técnicos e econômicos da Segunda Rodada de Licitações dos Volumes =Excedentes da Cessão Onerosa nos campos de Sépia e Atapu."

No inciso II do § 6º do art. 2º da Resolução nº 5, de 2021, aprovada pelo Despacho de 22 de abril de 2021, **onde se lê:**

"II - no campo de Atapu, R\$ 4.002.000,00 (quatro bilhões e dois milhões de reais)."

**Leia-se:**

"II - no campo de Atapu, R\$ 4.002.000.000,00 (quatro bilhões e dois milhões de reais)."

## CASA CIVIL

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR MLG PROCESSAMENTO DE DADOS. Processo nº 00100.000422/2021-90.

DEFIRO o credenciamento da AR PJFIT TECNOLOGIA. Processo nº 00100.000958/2021-13.

DEFIRO o descredenciamento da AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING. Processo nº 00100.001136/2021-41.

DEFIRO o descredenciamento da AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL. Processo nº 00100.001138/2021-31.

CARLOS ROBERTO FORTNER  
Diretor-Presidente

## CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA EXECUTIVA

## DECISÕES DE 22 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

## ANEXO

Processo Administrativo nº 25351.916668/2019-30

Interessado: BRASTERAPIA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA EIRELI. (CNPJ nº 46.179.008/0001-68).

Extrato da Decisão nº 123, de 08 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 16.912,94 (dezesesseis mil, novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), em razão de publicação de preço superior ao aprovado pela CMED, comercialização sem preço aprovado pela CMED e comercialização sem informação de Relatório de Comercialização, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 c/c a Orientação Interpretativa nº 02/2006; a Resolução CMED nº 01/2017 e art. 5º, inciso I, alínea "a" e "c" e inciso II, alínea "d" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.929956/2020-98

Interessado: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 08.077.211/0001-34).

Extrato da Decisão nº 137, de 09 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 701,20 (setecentos e um reais e vinte centavos), em razão da prática de venda de medicamentos por preço superior ao permitido, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" da Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018, e Orientação Interpretativa nº 1, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.916608/2019-17

Interessado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (CNPJ nº 67.729.178/0004-91).

Extrato da Decisão nº 138, de 09 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 1.402,40 (um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), em razão da prática de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 3/2011; Comunicado nº 5/2013; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.936342/2018-48

Interessado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (CNPJ nº 67.729.178/0004-91).

Extrato da Decisão nº 139, de 16 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 8.577,86 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em razão da prática de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.936461/2019-81

Interessado: CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 64.440.688/0001-03).

Extrato da Decisão nº 140, de 19 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.256,35 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), em razão da prática de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Resolução CMED nº 3/2011; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Decreto Estadual nº 43.080/2002.

Processo Administrativo nº 25351.284505/2018-03

Interessado: ABM HOSPITALAR EIRELI. (CNPJ nº 22.554.493/0001-44).

Extrato da Decisão nº 141, de 20 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 1.251,27 (mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), em razão da prática de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.942310/2018-81

Interessado: ABM HOSPITALAR EIRELI. (CNPJ nº 22.554.493/0001-44).

Extrato da Decisão nº 142, de 20 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 159.096,78 (cento e cinquenta e nove mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos), em razão da prática de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.908156/2019-08

Interessado: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. (CNPJ nº 15.439.366/0001-39).

Extrato da Decisão nº 143, de 20 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 701,20 (setecentos e um reais e vinte centavos), em razão da prática de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.903076/2020-91

Interessado: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. (CNPJ nº 33.247.743/0035-69).

Extrato da Decisão nº 144, de 22 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 701,20 (setecentos e um reais e vinte centavos), em razão da prática de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; e Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.916123/2020-67

Interessado: ABM HOSPITALAR EIRELI. (CNPJ nº 22.554.493/0001-44).

Extrato da Decisão nº 145, de 22 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 2.103,60 (dois mil, cento e três reais e sessenta centavos), em razão da prática de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.916197/2020-01

Interessado: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 23.312.871/0001-46).

Extrato da Decisão nº 146, de 22 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 10.743,57 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em razão da prática de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.936465/2019-60

Interessado: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 12.047.164/0001-53).

Extrato da Decisão nº 147, de 22 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 6.898,87 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), em razão da prática de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

